



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art.1º- Fica alterado o Art. 21 da Resolução nº 022, de 12 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

quando: “Art. 21 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa

[...]

V- Quando o Vereador se licenciar para ocupar cargo de Secretário Municipal.”

Art.2º - Os demais cargos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, a 01 de setembro de 2022.

Vereadores:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Resolução N° 04/2022

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter ao colegiado esse Projeto de Resolução, onde propomos alteração no Regimento Interno.

É sabido que nos últimos meses pairou sobre essa Câmara várias dúvidas no que concerne à vacância da Mesa Diretora, após a licença do Vice-Presidente, Vereador Amilton Pacheco. Para que as próximas Legislativas não passem por essa dúvida, resolvemos por bem alterar o Art.21 do Regimento Interno da Câmara.

Quando falamos em vacância, ou cargo vago, pela gramática é a condição ou estado do que não se encontra ocupado ou preenchido, porém, pode haver a interpretação de que o vice apenas está licenciado podendo retornar a Mesa Diretora a qualquer momento.

Diante dos últimos acontecimentos, resolvemos então colaborar e facilitar a interpretação da referida Legislação e acrescentar um inciso ao Art.21, onde estabelece que considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora também quando o vereador se licenciar para ocupar cargo de Secretário Municipal.

Objetivando colaborar com os trabalhos deste Legislativo é que contamos com a colaboração dos demais Vereadores na aprovação deste Projeto na forma apresentada.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, a 01 de setembro de 2022.

Vereadores:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 35003800380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Lopes** em **06/09/2022 17:32**

Checksum: **2F699874A9727171263750EECF94FCB02AD6D036B7A753F8BEBE20F7EFFEE1**

Assinado eletronicamente por **Ivanildo Almeida Silva** em **06/09/2022 19:39**

Checksum: **6630027069CA954BCC66061E1C68EAE56E9B7E060EA8ED4D6854BD8F349EDD3**

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Torres Nascimento** em **06/09/2022 19:40**

Checksum: **AE672C691F55E2968718ED1B01B24D359B80EBB6633DB30499186589DCE20686**

